



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.278 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 7.716, DE 05 DE JANEIRO DE 1989, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

AUTOR: Vereador Leandro Alves Ferreira – BAIXINHO DA VAN e Vereador Vagner Mateus do Santos – VAGUINHO NEGUINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Nova Iguaçu, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado e termina-se essa vedação até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º As pessoas que estiverem exercendo cargo em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e forem condenadas, com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06216/2025

LEI Nº 5.279 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO A PESSOAS COM LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO (LES) E O LÚPUS ERITEMATOSO DISCOIDE (LED) A UTILIZAR VAGAS DE ESTACIONAMENTO RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

AUTOR: Vereador Marcio Luiz Fonseca Leal – MARCIO FONSECA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As pessoas diagnosticadas com Lúpus ficam autorizadas a utilizar vagas de estacionamento reservadas a pessoas com deficiência, no âmbito da cidade de Nova Iguaçu.

§ 1º Considera-se, para os fins desta Lei, pessoas diagnosticadas com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) e o Lúpus Eritematoso Discoide (LED) com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números L93 e M32.

§ 2º Para fins de comprovação da condição de pessoa portadora do Lúpus, nos termos do § 1º, deverá ser apresentada declaração médica.

Art. 2º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias depois de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06217/2025

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

EDUCAÇÃO

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL – SEMED nº 002/2025.

Considerando a publicação da Portaria SEMED Nº 116 de 17 de julho de 2025, com a Classificação Final dos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Apoio à Inclusão;

Considerando a Convocação realizada em Diário Oficial de 18 de julho de 2025 para o Cargo de Agente de Apoio à Inclusão;

Considerando as vagas remanescentes que não foram ocupadas, devido a ausências de candidatos convocados para as vagas de Agente de Apoio à Inclusão;

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Iguaçu – SEMED, em atendimento à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMED n.º 002/2025, realiza a segunda chamada, convocando o(s) candidato(s) aprovado(s) listado(s) abaixo para comparecer ao **Sector de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu/Casa do Professor, localizada na Av. Abílio Augusto Távora, 1.806 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu (RH-SEMED)**, para apreciação da Habilitação para o cargo realizando a entrega dos seguintes documentos (cópia e original, quando couber):

- Fotocópia e original da Carteira de Identidade atualizada;
- Fotocópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- Fotocópia e original do CPF e o comprovante de regularidade perante o Ministério da Fazenda;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Fotocópia e original da Certidão de nascimento ou casamento declaração de união estável;
- Fotocópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Exibição do original de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, acompanhado do Curso de Especialização em Educação Especial com no mínimo de 200 horas, conforme especificação constante deste Edital;
- Fotocópia e original do comprovante de residência, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
- Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato;